

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, Linha c, do artigo 19, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

PRESIDENTE: NATALINO PIRES CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG.: 6.156.068-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.955.939-09.

SECRETÁRIO: DAMIÃO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG.: 4.188.872-5, inscrito no CPF/MF sob nº. 541.195.299-91.

MEMBRO: ANTÔNIO KENJI YOSHIKAVA, portador da Cédula de Identidade RG.: 1.774.357, inscrito no CPF/MF sob nº. 545.603.739-49.

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os vereadores Francisco Buranello e Gabriel Serralvo Macari.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos em contrário.

Casa Legislativa, em 13 de Outubro de 2014.


ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS
Presidente Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DE PARANÁ** torna público para conhecimento dos interessados que, na dependências da Câmara Municipal de Marumbi, localizada na Rua Vereador João Fuzetti, 818, centro, neste Município, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**", de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

LOCAL: Sala da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores.

DATA: 11/12/2014

HORÁRIO: 09h00m

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia civil consistente na execução de ampliação e reforma da sede do Legislativo, de acordo com projetos, orçamento e memorial descritivo, partes integrantes do presente.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Tomada de Preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. Não serão admitidas impugnações do ato convocatório que forem levados a efeito fora do prazo, bem como aqueles não forem devidamente protocolados no Setor de Protocolo deste ente Municipal, ou, ainda os que forem entregues em endereço diverso do indicado neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia e que estejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Marumbi-PR, ou em qualquer órgão público, conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/1.993, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação;

3.1.2. Sendo estrangeiras desde que estejam autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS às empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com esta Câmara Municipal;

3.2.4. Das quais participem o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5. Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Marumbi – PR;

3.3. A participação na TOMADA DE PREÇOS importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes da licitação, consoante previsão estabelecida no item 4.2 deste Edital, o representante da proponente entregará a Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do Anexo II) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

licitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da cada fase, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública deste certame;**

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração ficará retido no processo e deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 1 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública deste certame;**

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

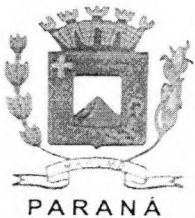
4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com o carimbo de CNPJ da licitante, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública deste certame;**

4.9.1. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.

4.9.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. A etapa/fase para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2014

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2014

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5.3. Os documentos exigidos nos invólucros 01-DOCUMENTAÇÃO, 02-PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.4. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

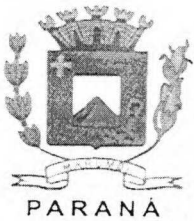
5.5. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

6.2. Da Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com antecedência máxima**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública deste certame;

6.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 6.2.1.

6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.3. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

6.3.5. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

6.3.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

6.3.8. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

6.4. Das Declarações e do Certificado de inscrição no cadastro de fornecedores.

6.4.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CJNP da licitante;

6.4.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

6.4.3. Para atendimento as exigências dos itens 6.4.1 e 6.4.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo V.

6.4.4. Comprovante do certificado de inscrição (CRC) junto ao registro cadastral da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara, ou em qualquer órgão público, em plena validade.

6.5. Da Qualificação Técnica:

6.5.1. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitido pelo CREA (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico pelos serviços) emitida pelo CREA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

6.5.1.1. Atestado de visita técnica ao local da execução dos serviços em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA) dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Diretor do Departamento de Engenharia, pelo fone: 044 3233-8436, conforme Anexo IV. **A visita deverá ser realizada até o dia 03/12/2014.**

6.5.1.2. As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

6.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviços (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

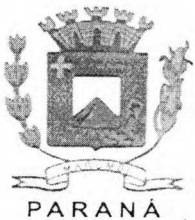
6.5.2.1. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para serviço específico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.5.3. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

6.5.4. Declaração expressa do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução dos serviços, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA e assinatura do engenheiro habilitado, sob pena de inabilitação, conforme modelo **Anexo VII**;

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

Betoneira
Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I's)
Serra Circular
Serra Manual
Pedreiro
Carpinteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

6.5.5. É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.5.6. Não será permitida a utilização de contratos de subempreita para a realização dos serviços licitados.

6.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.2.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

6.6.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.7. Condições Gerais de Habilitação

6.7.1. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

6.8.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.8.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até às 17h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação;

6.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.11. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.11.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. No envelope N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No invólucro n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:

7.1.1. Proposta formulada em papel timbrado da empresa, nas mesmas características estipuladas nos anexos, com preços unitário e total por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.1.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data do julgamento.

7.1.3. Planilha Orçamentária, conforme anexo.

7.1.4. Cronograma Físico Financeiro, conforme anexo.

7.1.5. Memorial Descritivo, conforme anexo.

7.1.6. Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com o projeto e especificações que fazem parte deste edital e pelo preço e condições propostos;

7.1.7. Declaração que tem pleno conhecimento dos projetos executivos desta licitação, sendo o mesmo suficiente para elaboração da proposta e para a perfeita execução do objeto, concordando com os serviços e forma de sua execução;

7.1.8. Declaração da empresa licitante, em que se compromete, caso seja sagrada vencedora, na presente licitação, que disponibilizará qualquer tipo de equipamento necessário a execução dos serviços no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Câmara Municipal de Marumbi sem nenhum ônus adicional.

7.2. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4. O valor máximo estimado do contrato para esta licitação é de **R\$ 92.640,00 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

8. DOS PROCEDIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

8.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes, "documentos de habilitação", e "proposta de preço", em ato público, previamente designado no preâmbulo do edital, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, e pela Comissão Permanente de Licitações.

8.1.1. Todos os documentos dos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

8.1.2. É facultada a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.2. Na fase habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação poderá nesse caso específico, proceder a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas acima mencionadas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de Lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes das propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

8.3. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação, deverão ser interpostos sob pena de preclusão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das propostas não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação dos documentos, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O ato de assinatura do instrumento contratual deverá ser realizado no prédio onde se localiza o Paço Municipal, no Setor de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, que se dará através de notificação no Diário Oficial do Município de Marumbi, e/ou outro meio de comunicação, sob pena de decair o direito a contratação;

9.2. É facultado a Câmara de Marumbi, quando a convocada, não assinar termo de contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogá-la (art. 64, § 2º da lei Federal nº. 8.666/93).

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

9.4. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até o limite legal do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, Inciso I e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. É vedado a sub-contratação parcial ou integral dos serviços do objeto desta licitação.

10. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os trabalhos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela contratada da respectiva ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, devendo ser observado pela contratada o cronograma aprovado pelo contratante, em obediência as normas técnicas, devendo estar concluída no prazo ali estabelecido, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão previa e expressa da contratante.

10.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

10.3. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, por culpa ou iniciativa da contratada, a se verificar através da comparação entre o faturamento previsto no cronograma físico-financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

10.4. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática estabelecida, com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Câmara de Marumbi, no qual caberá decidir a orientação a ser adotada.

10.5. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

10.6. Qualquer operário ou empregado da firma contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

10.7. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.8. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

10.9. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

10.10. Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação, laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

10.11. A contratada deverá indicar um engenheiro responsável pelos serviços por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo a fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

10.12. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

11. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. As medições serão realizadas mensalmente, com exceção da primeira e da última, que poderão ter prazos inferiores a trinta dias, e entre as medições poderão ocorrer até duas avaliações dos serviços executados;

11.2. O procedimento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

11.2.1. O valor de cada medição será obtido pelo seguinte procedimento:

11.2.1.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo proposto habilitado da Contratada.

11.2.1.2. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzido o valor acumulado da medição anterior;

11.2.2. Cada medição deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, sendo que o processamento da mesma se dará aos seguintes prazos:

11.2.2.1. De até 03 (três) dias, contados da data de encerramento do período da medição para verificação, classificação e conferência.

11.2.2.2. Após calculadas e corrigidas, deverá a contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas à Tesouraria da Câmara Municipal de Marumbi, juntamente com as medições para liquidação, o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

11.2.3. Cada Medição será acompanhada de relatórios, que deverá conter mapa indicando a localização dos serviços realizados;

11.2.4. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Câmara julgue necessário.

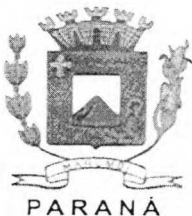
11.2.5. A última unidade de centavos de reais obtidos nas operações multiplicativas, será arredondada para mais, caso seu 1º dígito seguinte (3º casa decimal) for maior ou igual a 05 (cinco).

11.3. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

11.4. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

11.5. Executados os serviços de cada ordem de serviço, o seu objeto será recebido:

11.5.1. Parcialmente pela Câmara de Marumbi mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, o qual será o único comprovante da execução dos serviços e será assinado pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

11.5.2. Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, assinado pelas partes.

11.5.3. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas em lei.

11.6. Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

11.7. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, serviço realizado, se em desacordo com o contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei 12.846/2013 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. Multas:

12.1.2.1. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

12.1.2.2. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.1.2.3. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

12.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos admitidos neste processo estão previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. As licitantes poderão renunciar ao direito de interpor recurso, nos moldes do Anexo VI.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante crédito em conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a fiscalização, medição ou avaliação dos serviços, compatíveis com o cronograma e apresentação da respectiva documentação fiscal, onde deverá constar o número da licitação, obrigatoriamente, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

14.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo, será acordada novo cronograma, com prevalência do interesse da Secretaria Municipal de Obras.

14.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível da reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Câmara de Marumbi estabelecendo-se dessa forma, nova programação para efeito de pagamento.

15. DOS PREÇOS

15.1. Nos preços deverão ser computados todas as despesas, inclusive instalação de canteiro de serviços, quando houver, limpeza final, serviços de topografia e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias a execução dos serviços constantes na planilha de orçamento, relativas aos serviços, objeto desta licitação.

15.2. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, objeto desta licitação.

15.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, por erro na interpretação deste Edital por parte da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

16. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, RESCISÃO.

16.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório.

16.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite legal estabelecido em lei do valor inicial do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

16.4.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.4.3. Judicial, nos termos da legislação;

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte de recurso: 01000.

17.2. O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 92.640,00 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização por parte do Legislativo de Marumbi, ressalvado o parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. O horário previsto neste Edital para a abertura da documentação de habilitação e proposta poderá ser prorrogada por até 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitações, independentemente de consulta aos licitantes presentes.

18.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

18.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou quaisquer outras a ele relacionadas deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de abertura da licitação, sob protocolo na Câmara durante o expediente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

18.5.1. As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente da Câmara Municipal.

18.6. O recurso deverá ser dirigido a Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR

RUA VEREDOR JOÃO FUZZETTI, N° 818 - CENTRO.

A/C PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo.

18.8. Não serão admitidos os recursos e impugnações do ato convocatório que forem levados a efeito fora do prazo, bem como aqueles não devidamente protocolados no Setor de Protocolo deste ente Municipal, ou, ainda os que forem entregues em endereço diverso do indicado neste edital.

18.9. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a proponente recorrente ficará sujeita à exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais combinatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

18.10. Só terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

MARUMBI - PR, 24 de Novembro de 2014.


ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO I

Os projetos Arquitetônicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro, estão disponíveis na Diretoria Geral da Câmara Municipal das 08:00 às 12:00 Hs. De segunda a sexta, para os interessados providenciarem cópias, ou cópia em meio eletrônico (pen-drive).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Marumbi, no que se referir a Tomada de Preços n. .001/2014, com poderes representar a proponente em todas as etapas/fases da licitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da cada fase, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

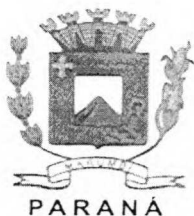
A presente Procuração é válida até o dia _____.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública da Tomada de Preços, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Tomada de Preços n. 01/2014, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada, no início da sessão pública da Tomada de Preços, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TECNICA

Atestamos que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, realizou Visita Técnica na Câmara Municipal de Marumbi - PR, atendendo as exigências do Edital de Tomada de Preços 01/2014.

Marumbi, XX de XX de 2014.

NOME

CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO V

Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Tomada de Preços n.01/2014, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO.

Declaramos, para fins do Edital de Tomada de Preços nº 01/2014, da Câmara Municipal de Marumbi – PR, por nossa exclusiva conveniência e responsabilidade, que a nossa empresa no livre exercício da vontade, renunciaremos, desde logo, o nosso direito em interpor recurso, quer seja administrativo ou judicial, caso sejamos inabilitados ou desclassificados, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidades necessárias ao andamento de tal fase. Assumindo todas as consequências de tal renúncia,

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente em uma única via.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo

Observação: A presente declaração poderá ser apresentada no envelope de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Tomada de Preços n.01/2014, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que temos disponibilidade, no mínimo, todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução dos serviços, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados:

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

Betoneira
Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I's)
Serra Circular
Serra Manual
Pedreiro
Carpinteiro

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa

Cargo

Assinatura do engenheiro

CREA

Observação: A presente declaração poderá ser apresentada no envelope de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ
ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2014

PROCESSO Nº: ____/2014

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, na sede da Câmara de Marumbi - PR, situada a Rua Vereador João Fuzetti, 818, centro, Marumbi(PR), representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, **Sra. Ana Paula Gimenez Biz de Nês**, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade n.º _____ SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a (s) empresa (s): _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem firmar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia civil consistente na execução reforma e ampliação na sede do Poder legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** _____, __ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

3.1.1. Em virtude de disponibilidade financeira o cronograma financeiro poderá ser alterado.

3.1.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.1.2. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.1.4. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

3.1.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.6. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

3.1.7. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VIII - fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do serviço contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo os serviços serem entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

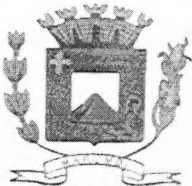
XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

XXI – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII – A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização da Câmara.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV – A CONTRATADA deverá afixar no local da execução dos serviços, placa dos serviços confeccionada nos termos da Câmara de Marumbi-Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - advertência, por escrito.

II – multa.

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1.1. Será aplicada multa de **1%** (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.1.1.2. Será aplicada multa de **5 %** (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.1.1.3. Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

7.1.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.1.2. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.1.3. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.1.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.1.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

7.1.6. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7.1.7. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

7.1.8. Poderão ser aplicados os dispositivos na Lei 12.846/2013.

7.1.9. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor: Alex Simões Bosso, CREA/PR n° 122.650/D.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

8.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na cidade de Marumbi - PR.

8.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

8.1.3. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- I) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- II) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.1.4. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

8.1.5. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto.

8.1.6. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

8.1.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa, para auxiliar nesta atividade.

8.1.8. A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.1. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.2. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

9.1.3. Por se tratar de empreitada por preço integral, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por tarefa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

PARANÁ

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária **04.001.12.365.0003.2035** – Manutenção da Educação Infantil; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 01107.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

15.1.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.1.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

15.1.3. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jandaia do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

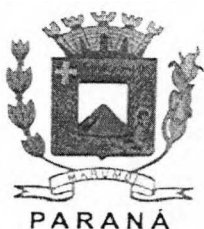
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *duas* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Marumbi – PR, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 EMPREITADA GLOBAL

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUMBI**

ABERTURA: Às 9h00min (nove) horas do dia 5 de dezembro de 2014, na Câmara Municipal de Marumbi, situada na rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro – Marumbi (PR).

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas junto a Diretoria Geral, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 8h:00min e às 12h:00min.

Marumbi (PR) 17 de novembro de 2014.


ANA PAULA GIMENEZ DE BIZ DE NÊS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número da Edição:	<u>7139</u>
Fls.:	<u>05</u>
Data da Publicação:	<u>18 / 11 / 2014</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

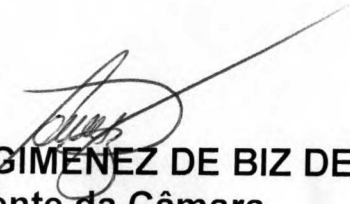
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 EMPREITADA GLOBAL

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA
DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUMBI**

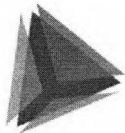
ABERTURA: Às 9h00min (nove) horas do dia 5 de dezembro de 2014, na Câmara Municipal de Marumbi, situada na rua Vereador João Fuzetti, nº 818, centro – Marumbi (PR).

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas junto a Diretoria Geral, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 8h:00min e às 12h:00min.

Marumbi (PR) 17 de novembro de 2014.


ANA PAULA GIMÉNEZ DE BIZ DE NÊS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número da Edição:	<u>7139</u>
Fls.:	<u>65</u>
Data da Publicação:	<u>18 / 11 / 2014</u>
Órgão Oficial:	Tribuna do Norte.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

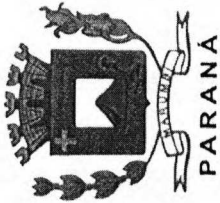
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	01/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	EXECUÇÃO DE DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0100101031000110010004490510		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	92.640,00		
Data de Lançamento do Edital	24/11/2014	Data Registro	27/11/2014
Data Abertura	11/12/2014	Data Registro	
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.marumbi.pr.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

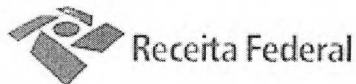
PROTOCOLO DE RETIRADA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO LEGISLATIVO – MARUMBI PR.

DATA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA
09/12/2014	00.858.248/0001-98	GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	

Consulta Cadastro Inidôneo

Resultado Consulta
<input type="checkbox"/> Positivo <input type="checkbox"/> Negativo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.858.248/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/1995
TIPO DE EMPRESARIAL GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 87.030-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

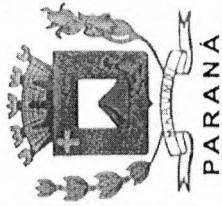
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/11/2014** às **10:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

(44) 3246-6126
9961-5288



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO DE RETIRADA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO LEGISLATIVO – MARUMBI PR.

DATA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA
01/12/2014	03.865.420/0001-29	PCR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	

Consulta Cadastro Inidôneo

Resultado Consulta
<input type="checkbox"/> Positivo <input type="checkbox"/> Negativo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

PATRICIA CIVIDINI RAIMUNDO Brasileira, Maior, Casada Emancipada por Casamento Conforme Certidão n. 1.165 No Cartório de Paz e Anexos em Marumbi - Pr, Comerciante Residente E Domiciliada Na Cidade De Marumbi Paraná Sito AV. Presidente Vargas, 192 Portador da Cédula De Identidade Rg N.7.681.193-8 SSP Pr C.P.F N.007.967.059-84 **ZENIRA CIVIDINI** Brasileira, Maior Solteira Professora Residente E Domiciliada Na Cidade De Marumbi Paraná Sito Quintilho Pini s/n Portador da Cédula de Identidade RG n. 1.408.913 SSP PR C.P.F. 729.619.619-04 Resolvem Por Este Instrumento Particular De Contrato Social, Constituir Uma Sociedade Por Quotas De Responsabilidade Limitada, Que Se Regera Pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Nome Comercial: **P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**
SEDE E FORO: NA AV. PRESIDENTE VARGAS 344 CENTRO MARUMBI- PR.
PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado **INICIO DE ATIVIDADES** 15/05/2000.
ATIVIDADE ECONOMICA: INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$- 10.000,00 (DEZ Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídos : **PATRICIA CIVIDINI RAIMUNDO 9.000 (NOVE MIL QUOTAS)** no valor de R\$- 9.000,00- (NOVE Mil Reais), **ZENIRA CIVIDINI 1.000 (Mil Quotas)** no Valor de R\$- 1.000,00(UM Mil Reais) Integralizados em dinheiro no presente ato. A responsabilidade dos sócios e Limitada a Importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: PATRICIA CIVIDINI RAIMUNDO USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente **PRO-LABORE:** Aos Sócios que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo. **PROIBIÇÕES:** aval, endossos, fianças e caução de favor **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. **RESULTADOS:** atribuídos proporcionalmente aos Sócios com quotas integralizadas e mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os Sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividades comercial ou de ser gerente, em virtude de condenação Criminal.

CLÁUSULA SEXTA : DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por Maiorias absoluta de voto inclusive a de transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SETIMA : TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Patricia
CONFERE COM ORIGINAL

Patricia

Zenira

[Signature]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.865.420/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/06/2005	
NOME EMPRESARIAL C.R CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASABELA CONTRUCOES CIVIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO LOPES PRADO		NÚMERO 40	COMPLEMENTO CHACARA SAO JOAO
CEP 86.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARUMBI	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/11/2014** às **04:48:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 006/2014
VÁLIDO ATÉ 13/10/2015

Razão Social: **P.C.R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME**

Endereço: *Rua João Lopes Prado, 40, Chacarã São João.*

Bairro: *Centro* Município: *Marumbi* Estado: *Paraná*

CEP: *86.910-000*

Fone/Fax: *43 3441-1099 / 9164-7226*

Diretores: *Luciano Fábio Raimundo / Zenira Cividini*

Data da abertura: *02/06/2000*

CNPJ: *03.865.420/0001-29*

Inscrição Estadual nº.

Estado: *Paraná*

CERTIDÕES

Federal nº. *0F7D.A8F4.31D9.F110* data de emissão *09/10/2014* Validade *07/04/2015*.

Estadual nº. *12428714-30*, data de emissão *09/10/2014* Validade *06/02/2015*.

Municipal nº. *295/2014* data de emissão *29/09/2014* Validade *29/10/2014*.

INSS nº. *189182014-88888420* data de emissão *30/06/2014* Validade *27/12/2014*.


FGTS nº. *201400604012656938579*, data de emissão *09/10/2014* Validade *04/11/2014*

Ramo de Atividade:

Indústria da Construção Civil, Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Serviços de Galerias, Fluviais, Limpeza Urbana e Manutenção de Rodovias.

Atendendo o disposto no artigo 34 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, a mencionada empresa está inscrita no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Tamarana**, e, em consequência habilitada a participar de licitações na modalidade **Tomada de Preços, Pregão e Convites**, observada a necessária qualificação específica de cada Edital e o previsto no § 2º, artigo 22 da referida Lei.

Tamarana-Pr, 13 de Outubro 2014.


Dione Cordeiro da Silva
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUN. DE TAMARANA
Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitações


Claudiney Alcântara de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

A Prefeitura poderá:

- solicitar ao portador a apresentação de outros documentos, para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços;
- recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem considerados insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto do processo licitatório.

Será considerado habilitado a participar de processos licitatórios se enquadrado nas cláusulas do edital almejado, bem como estar com as certidões exigidas dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MARUMBI
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Este estabelecimento tem licença para Localização e Funcionamento concedida pela Prefeitura Municipal de Marumbi-PR, nos termos da Legislação vigente.

ALVARÁ DE LICENÇA N. 16000134 / 2014

Nome/Razão Social

P.C.R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

Endereço

RUA JOAO LOPES DO PRADO

40

Complemento:

CENTRO

MARUMBI

PR

CNPJ / CPF nº

03.865.420/0001-29


Atividade Principal:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Observações:

VALIDADE 31/ 12/ 2014

MARUMBI - PR, terça-feira, 19 de agosto de 2014


Thiago Garcia
Tributador

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Jandaia do Sul - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Plácido Caldas, 536 - CEP 86.900-000 - Telefone: (43) 3432-3880
Entrega o teu caminho ao Senhor, confia Nele e Ele tudo fará - Sl. 37:5

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201412121158260601471

**** NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

P.C.R. CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 03.865.420/0001-29

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Jandaia do Sul/PR, sexta-feira, 12 de dezembro de 2014.

***** NEWTON GUSTAVO DE T. NOGUEIRA *****
Titular

Annelize Naiary dos Reis Laverde
auxiliar juramentada

DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA
COMARCA DE JANDAIA DO SUL - PR

Newton Gustavo Toledo Nogueira
Distribuidor

Annelize Naiary dos Reis Laverde
Func. Juramentada

Annelize
CONFERI COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Faxinal

Estado do Paraná

Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
Andréia Ap. Novo *Dineu Alves de Campos* *Adriana L. de Campos*
Empreg. Juramentada *Titular* *Empreg. Juramentada*

CERTIDÃO

DINEU A. CAMPOS

Distribuidor Judicial desta Cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

JUIZO DE DIREITO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Distribuidor Contador Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CPF 095.237.159-68

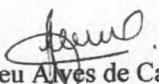
Dineu Alves Campos
TITULAR

CERTIFICO que, revendo

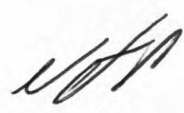
neste Cartório a meu cargo, a pedido verbal de parte interessada, os livros de registro dos feitos que tem seu curso perante o r. Juízo de Direito desta Cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, deles (livros), **verifiquei não constar** tenha sido registrado distribuição de **FALÊNCIA ou CONCORDATA** contra **P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. nº 03.865.420/0001-29, estabelecida na Rua João Lopes Prado, nº 40, Chácara São João, Cidade de Marumbi, Estado do Paraná. Em virtude do que passei a presente **CERTIDÃO NEGATIVA** para fins de DIREITO. Buscas realizadas nos últimos 10 (dez) anos. É o que cumpre dito Serventuário que esta subscreve em virtude do que foi pedido e certificado.

O referido é verdade e dou fé.

Faxinal, 10 de outubro de 2014.


Dineu Alves de Campos
Distribuidor







IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03865420/0001-29
Razão Social: P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Nome Fantasia: CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 344 / CENTRO / MARUMBI / PR / 86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111705052744522717

Informação obtida em 18/11/2014, às 21:43:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03865420/0001-29
Razão Social: P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Nome Fantasia: CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 344 / CENTRO / MARUMBI / PR /
86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

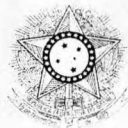
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015

Certificação Número: 2014120806095709404314

Informação obtida em 23/12/2014, às 09:29:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.C.R CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.865.420/0001-29
Certidão nº: 69032377/2014
Expedição: 19/11/2014, às 04:54:08
Validade: 17/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.C.R CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.865.420/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 189182014-88888420

Nome: P.C.R CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

CNPJ: 03.865.420/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/06/2014.

Válida até 27/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 349 / 2014

Protocolo: Requerente:
Finalidade: DE DIREITO
Alvará: 16000134 Data Abertura: 12/06/2020 CMC:
CGCM: 000000000000002320 P.C.R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
Cadastro: 2 16000134 Inscrição CNPJ: 03.865.420/0001-29
Quadra: 000000 Lote: 000000 Unidade: 000000
Endereço: RUA JOAO LOPES DO PRADO Nro.: 40 Complemento:
Bairro: CENTRO Situação: Normal
Atividade Principal: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARUMBI - PR, 9 de dezembro de 2014

THIAGO
TRIBUTADOR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012585925-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.865.420/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P.C.R CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
CNPJ: 03.865.420/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:05:18 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **0F7D.A8F4.31D9.F110**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **106917/2014**

Validade: 18/12/2014

Nome: VICENTE CANEZIN JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-14252/D
Registro Nacional : 1704355370
Registrado(a) desde : 17/05/1984

Filiação : VICENTE CANEZIN
MARIA VIDOR CANEZIN
Data de Nascimento : 02/06/1960
Carteira de Identidade : 1.906.279
Naturalidade : APUCARANA/PR

CPF : 36725331904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
FAC.ENG.IND.E CIVIL ITATIBA-FAC FRANCISCANA
Data da Colação de Grau : 18/08/1983
Situação : Regular

Diplomação : 18/08/1983

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Possui débito(s) de anuidade parcelado(s).

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/385907.

Emitida via Internet em 18/11/2014 14:30:13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106916/2014

Validade: 18/12/2014

Razão Social: P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 03865420000129

Num. Registro: 39520

Registrada desde : 10/06/2002

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: RUA JUVENTINO DA SILVA GALLO, 136 JD BELO HORIZONTE

Município/Estado: BORRAZOPOLIS-PR

CEP: 86925000

Objetivo Social:

INDUSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE GALERIAS FLUVIAIS, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VICENTE CANEZIN JUNIOR

Carteira: PR-14252/D Data de Expedição: 17/05/1984

Desde: 05/08/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/385891, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/11/2014 14:29:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114080/2014

Validade: 09/01/2015

Razão Social: P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 03865420000129

Num. Registro: 39520

Registrada desde : 10/06/2002

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: RUA JUVENTINO DA SILVA GALLO, 136 JD BELO HORIZONTE

Município/Estado: BORRAZOPOLIS-PR

CEP: 86925000

Objetivo Social:

INDUSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE GALERIAS FLUVIAIS, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - VICENTE CANEZIN JUNIOR

Carteira: PR-14252/D Data de Expedição: 17/05/1984

Desde: 05/08/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/410438, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/12/2014 16:19:14



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114081/2014**

Validade: 09/01/2015

Nome: VICENTE CANEZIN JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-14252/D
Registro Nacional : 1704355370
Registrado(a) desde : 17/05/1984
Filiação : VICENTE CANEZIN
 MARIA VIDOR CANEZIN
Data de Nascimento : 02/06/1960
Carteira de Identidade : 1.906.279
Naturalidade : APUCARANA/PR

CPF : 36725331904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
FAC.ENG.IND.E CIVIL ITATIBA-FAC FRANCISCANA
Data da Colação de Grau : 18/08/1983
Situação : Regular

Diplomação : 18/08/1983

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Possui débito(s) de anuidade parcelado(s).
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/410439.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
VICENTE CANEZIN JUNIOR
Carteira Profissional: PR-14252/D
Acervo Técnico Nº.: **909/2014**

RNP Nº: 1704355370
Protocolo Nº.: **2014/00064150**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

VICENTE CANEZIN JUNIOR

Carteira Profissional: PR-14252/D

Acervo Técnico Nº.: **909/2014**

RNP Nº.: 1704355370

Protocolo Nº.: **2014/00064150**

ART Nº.....:20093026562 0..... Registrada:24/08/2009.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:.....
Contratante(s).....:PEDRO HIROSHI TANAKA - CNPJ/CPF: 278.646.859-00.....
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:539,49 M2..... Área Existente:0,00 M2.....
Área Ampliada.....:0,00 M2..... Área de Reforma:0,00 M2.....
Dados Complementares:2,00 PAV.
Local da Obra.....:R PICA-PAU, S/Nº CENTRO L. 01/A Q. 128-A.....
Município/Estado....:ARAPONGAS/PR.....
Data de Início.....:19/09/2009..... Data de Conclusão:20/04/2010.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:CONSTRUÇÃO DE 04 UNIDADES HABITACIONAIS GEMINADAS....
Observação.....:.....

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMBI – PR - CEP. 86.910-000

FONES: (43) 9160 3761 – 9917 1839 – 8426 7287

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001/2014 CAMARA MUNICIPAL MARUMBI

O signatário da presente, em nome da proponente PCR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Publica da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARUMBI, 11 Dezembro 2014



Luciano Fábio Raimundo
RG : 6.002.448-9



CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMBI – PR - CEP. 86.910-000

FONES: (43) 9160 3761 – 9917 1839 – 8426 7287

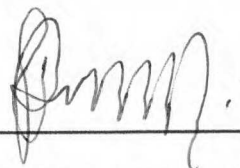
DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 001//2014 CAMARA MUNICIPAL MARUMBI

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL

O signatário da presente, o Senhor LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO, representante legalmente constituído da proponente P.C,R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marumbi, 14 de Dezembro de 2014.



Luciano Fábio Raimundo
RG : 6.002.448-9



CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

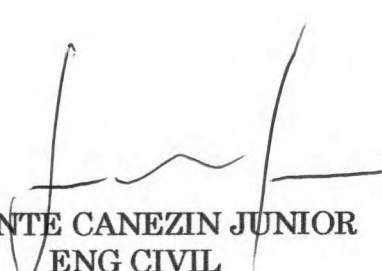
MARUMBI – PR - CEP. 86.910-000

FONES: (43) 9160 3761 – 9917 1839 – 8426 7287

ATESTADO DE VISITA TECNICA

Atestamos que a empresa PCR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com sede na cidade de Marumbi - Pr ,inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.865.420/0001-20 ,neste ato representada pelo seu responsável técnico,Vicente Canezin Junio, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 1.906.279/pr e do CPF n.367.253.319-04, realizou Visita Técnica na Câmara Municipal de Marumbi - PR, atendendo as exigências do Edital de Tomada de Preços 01/2014.

Marumbi,03 de Dezembro de 2014.


VICENTE CANEZIN JUNIOR
ENG CIVIL
CREA PR/14252/D







CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

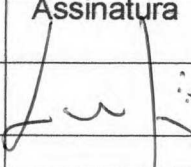
MARUMBI – PR - CEP. 86.910-000

FONES: (43) 9160 3761 – 9917 1839 – 8426 7287

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

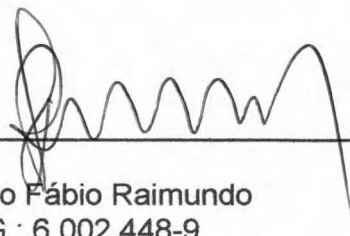
Ref: Edital de Tomada de Preço nº 001/2014 CAMARA MUNICIPAL MARUMBI

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Reg.	Assinatura
01	VICENTE CANEZIN JUNIOR	ENG CIVIL	PR/14252-D	17/05/1984	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Marumbi, 11 de Dezembro de 2014.



Luciano Fábio Raimundo
RG : 6.002.448-9







CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem um lado **P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.865.420/0001-29. Com sede em Borrazópolis – Pr a Rua Juventino da Silva Galo, 136 – Jardim Belo Horizonte – Térreo, aqui denominado – **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Borrazópolis – Pr, a rua Juventino da Silva Galo, 136 – Jardim Belo Horizonte, portador do CPF n. 005.455.349-09 e RG n. 6.002.448-0/Pr e por outro lado **Sr. VICENTE CANEZIN JUNIOR**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Apucarã – Pr, a Rua Professor Isidoro Luiz Cerávolo, 112, portador do registro no CREA n. PR/14.252/D, RG n. 1.906.279/PR e CPF n. 367.253.319-04, aqui denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** contrata os serviços do Profissional para prestar serviços de planejamento, projetos e assistência técnica na qualidade de responsável técnico, sua área de atuação que é Engenheiro Civil (Profissional Liberal Autônomo).

SEGUNDA: A jornada se de 4 (quatro) horas diárias ou seja, 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

TERCEIRA: O **CONTRATADO** irá receber do **CONTRATANTE** uma remuneração mensal de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) por mês, correspondendo a 6 (seis) salários mínimo, vigente na data do pagamento que será sempre dia 01 (primeiro) do mês seguinte, corrigido de acordo com o salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal.


QUARTA: Este contrato inicia-se em 01/02/2013, até a data de 01/03/2017, prazo de 4 (quatro) anos, podendo as partes rescindi-lo a qualquer momento, devendo comunicar a outra por escrito com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

QUINTA: **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** comprometem-se a cumpri-lo, de seu lado, fielmente as disposições estabelecidas no presente contrato.


SEXTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Jandaia do Sul – Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas com referência ao presente contrato.

E por assim terem juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Jandaia do Sul, 01 de Fevereiro de 2013.



PCR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO-Soc.Adm
CONTRATANTE



VICENTE CANEZIN JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA PR/14.252/D
CONTRATADO





CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMBI – PR - CEP. 86.910-000


FONES: (43) 9160 3761 – 9917 1839 – 8426 7287

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins e especialmente no que se referir a tomada de preço n. 01/2014, que a empresa PCR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com sede na cidade de Marumbi – Pr inscrita no CNPJ n. 03.865.420/0001-20 neste ato representado por seu sócio Luciano Fábio Raimundo portador do RG 6.002448-0 SSP PR, que temos disponibilidade, no mínimo, todo maquinário e pessoal técnico especializado, necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com relação de veículos, maquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução dos serviços em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados:

- betoneira, Equipamentos de Proteção Individual EPIS, Serra Circular, Serra Manual, Pedreiro, Auxiliar, Carpinteiro

Marumbi, 11 de Dezembro 2014


Luciano Fábio Raimundo
Sócio Administrador


Vicente Canézin Junior
CREA 14252/d







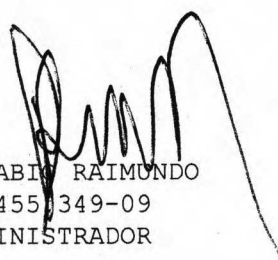
Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0006 folhas numeradas de 0001 a 0006 e servirá de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA sito a RUA JUVENTINO DA SILVA GALLO, 136, BELO HORIZONTE, BORRAZOPOLIS-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 412043349391 em 19/08/2005.

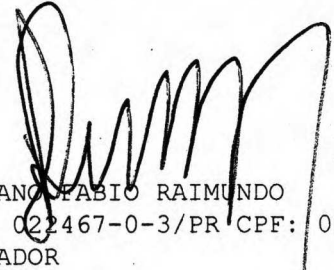
CNPJ: 03.865.420/0001-29

I.E.:

BORRAZOPOLIS, 01 de Janeiro de 2013



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	130.539,56	130.539,56	
CREDITOS			
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.847,05	1.847,05	132.386,61
TOTAL DO ATIVO			132.386,61

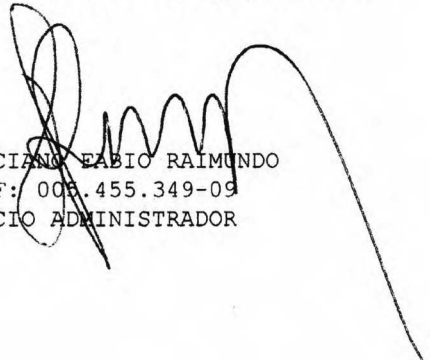


BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

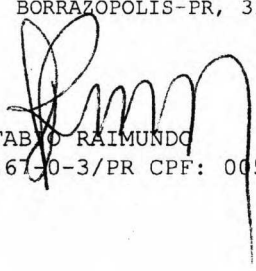
P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES C/FORNECEDORES			
OBRIGACOES FISCAIS	6.474,66	6.474,66	6.474,66
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00	
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	55.911,95	55.911,95	125.911,95
TOTAL DO PASSIVO			132.386,61

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 132.386,61 - Cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos conforme documentos apresentados.

BORRAZOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2013.



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR

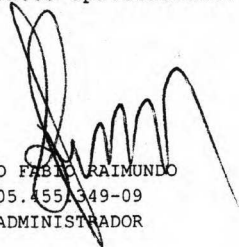


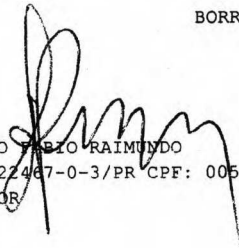
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
PRESTACAO DE SERVICO.....	301.320,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	301.320,00
(=) LUCRO BRUTO.....	301.320,00
(-) DESPESAS OPERACIONAS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS C/ PESSOAL.....	47.970,85
DESPESAS GERAIS.....	206.134,63
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	8.563,30
UTILIDADES E SERVICOS.....	25.532,33
DESPESAS GERAIS.....	1.523,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	11.595,89
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	11.595,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 11.595,89 - Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

BORRAZOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2013.


LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR


LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR





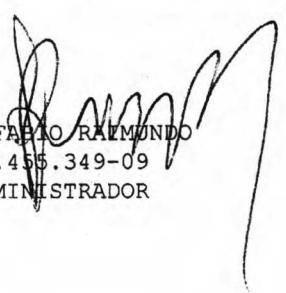


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

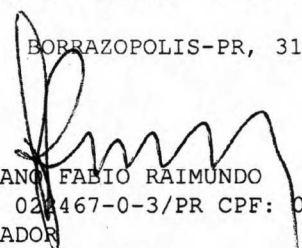
(+) LUCRO ACUM. INIC. EXERCÍCIO.....	44.316,06
(+) LUCROS DO PERÍODO.....	11.595,89
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	55.911,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 55.911,95 - Cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

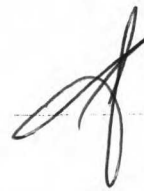
BOBRAZOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2013.



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR

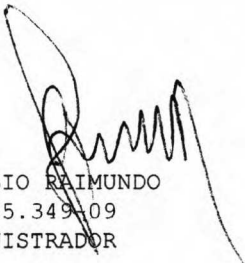


Termo de Encerramento de Livro

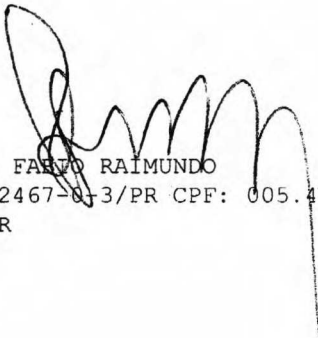
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0006 folhas numeradas de 0001 a 0006 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA sito a RUA JUVENTINO DA SILVA GALLO, 136, BELO HORIZONTE, BORRAZOPOLIS-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 412043349391 em 19/08/2005.

CNPJ: 03.865.420/0001-29
I.E.:

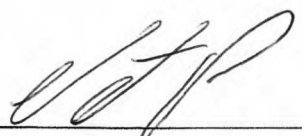
BORRAZOPOLIS, 31 de Dezembro de 2013



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0006 folhas numeradas de 0001 a 0006 e servirá de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA sito a RUA JUVENTINO DA SILVA GALLO, 136, BELO HORIZONTE, BORRAZOPOLIS-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 412043349391 em 19/08/2005.

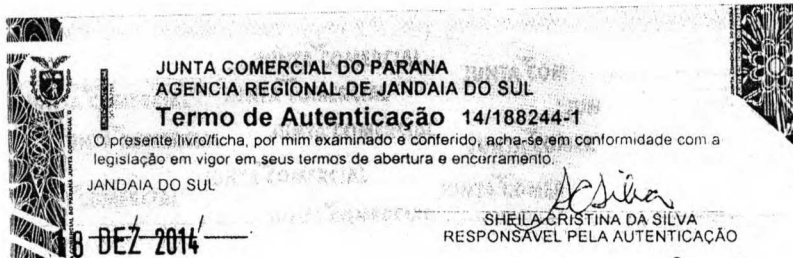
CNPJ: 03.865.420/0001-29
I.E.:

BORRAZOPOLIS, 01 de Janeiro de 2013



[Handwritten signature]
LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]
LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR



[Handwritten signature]
Emanuel

[Handwritten signature]
CONFERI COM ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	130.539,56	130.539,56	
CREDITOS			
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.847,05	1.847,05	132.386,61
TOTAL DO ATIVO			132.386,61



Deputado
CONFÉRICOM ORIGINAL

Emmanuel
Valp

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES C/FORNECEDORES			
OBRIGACOES FISCAIS	6.474,66	6.474,66	6.474,66
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00	
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	55.911,95	55.911,95	125.911,95
TOTAL DO PASSIVO			132.386,61

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 132.386,61 - Cento e trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos conforme documentos apresentados.

BORRAZOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2013.

[Handwritten Signature]
 LUCIANO FABIO RAIMUNDO
 CPF: 005.455.349-09
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
 LUCIANO FABIO RAIMUNDO
 CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
 CONTADOR



[Handwritten Signature]
 CONFERI COM ORIGINAL

[Handwritten Signature]
 Buranelo
 VFP

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
PRESTACAO DE SERVICO.....	301.320,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	301.320,00
(=) LUCRO BRUTO.....	301.320,00
(-) DESPESAS OPERACIONAS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS C/ PESSOAL.....	47.970,85
DESPESAS GERAIS.....	206.134,63
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS.....	8.563,30
UTILIDADES E SERVICOS.....	25.532,33
DESPESAS GERAIS.....	1.523,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	11.595,89
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	11.595,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 11.595,89 - Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

BORRAZOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2013.

[Handwritten Signature]
 LUCIANO FABIO RAIMUNDO
 CPF: 005.455.349-09
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
 LUCIANO FABIO RAIMUNDO
 CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
 CONTADOR

[Handwritten Signature]
 CONFERI COM ORIGINAL



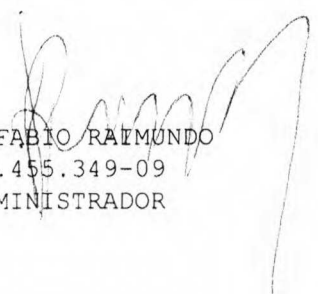
[Large Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

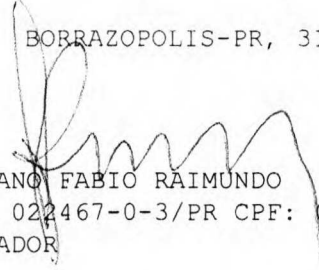
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

(+) LUCRO ACUM. INIC. EXERCÍCIO.....	44.316,06
(+) LUCROS DO PERÍODO.....	11.595,89
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	55.911,95

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 55.911,95 - Cinquenta e cinco mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

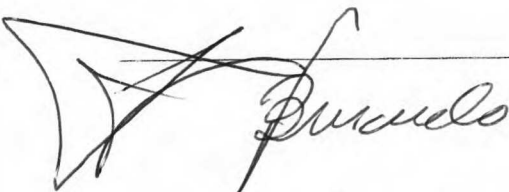
BOBRAZOPOLIS-PR, 31 de Dezembro de 2013.


LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR


LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0-3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR




CONFERI COM ORIGINAL

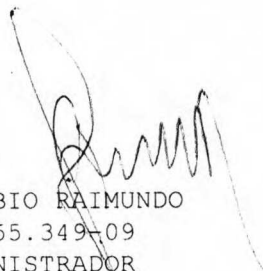

Vot V

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0006 folhas numeradas de 0001 a 0006 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de P C R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA sito a RUA JUVENTINO DA SILVA GALLO, 136, BELO HORIZONTE, BORRAZOPOLIS-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 412043349391 em 19/08/2005.

CNPJ: 03.865.420/0001-29
I.E.:

BORRAZOPOLIS, 31 de Dezembro de 2013



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CPF: 005.455.349-09
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIANO FABIO RAIMUNDO
CRC: 022467-0/3/PR CPF: 005.455.349-09
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ








CONFERI COM ORIGINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PREÇOS

Ata da sessão de recebimento e abertura das propostas, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº. 01/2014.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 9:00 (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Marumbi (PR), em sessão pública, sob presidência do Senhor **NATALINO PIRES CARDOSO** e membros o Senhor **ANTÔNIO KENJI YOSHIKAVA** e o senhor **FRANCISCO BURANELLO**, reuniu-se a comissão de licitação, nomeada através da Portaria nº 06/2014 de 13 de outubro de 2014, para proceder ao recebimento e a abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, das proponentes interessadas na prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 01/2014. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, fez-se a verificação do procedimento administrativo de licitação e constatou-se que o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente. Verificou-se ainda, que se interessou em participar do certame a seguinte empresa: **P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, representada pelo Senhor **LUCIANO FABIO RAIMUNDO**, portador da Cédula de identidade RG nº. 6.002.448-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.455.349-09. Verificou-se em seguida que a interessada protocolou seus envelopes no prazo hábil. Passou-se então a abertura do Envelope nº. 01 contendo documentos de habilitação da participante, após a análise da documentação, a Comissão de Licitação constatou o seguinte: **a)** ausência da alteração contratual que transferiu a sede da licitante para o Município de Marumbi; **b)** ausência da certidão de falências e concordatas da sede da licitante - Comarca de Jandaia do Sul; **c)** ausência de registro do Balanço Patrimonial da Junta Comercial do Paraná. Em seguida a Comissão de Licitação com base no art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidiu conceder a participante o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a mesma apresente os documentos na forma exigida pelo Edital, determinando a suspensão da presente sessão até que se transcorra o prazo para a licitante, sendo que com a apresentação da documentação será marcada nova data para o prosseguimento do certame, no caso de não apresentação dos documentos o presente certame será declarado fracassado, devendo, neste caso ser o mesmo repetido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Deixada livre a palavra e como ninguém dela fez uso, o senhor presidente encerrou a sessão determinando que fosse lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e participante presente.


NATALINO PIRES CARDOSO
PRESIDENTE


ANTÔNIO KENTI YOSHIKAVA
MEMBRO


FRANCISCO BURANELLO
MEMBRO


P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
Luciano Fabio Raimundo

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

PROPOSTA DE PREÇOS

Marumbi, 11 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços n 001/2014 Camara Municipal Marumbi

Prezados Senhores,


Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução da Reforma e ampliação da Camara Municipal.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 92.492,99 (Noventa e Dois Mil quatrocentos e Noventa e dois reais e noventa e nove Centavos).

O prazo da execução do objeto é de 150 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato da Empreitada.


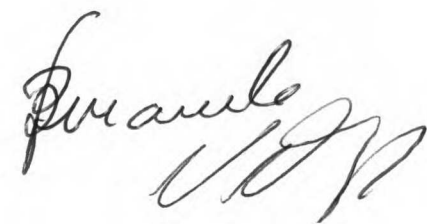
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Luciano Fábio Raimundo

RG : 6.002.448-9



CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

Edital de Tomada de Precos nº 001/2014

Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - ÁREA = 245,02 M2

LOCAL - RUA VER. JOÃO FUZZETTI, 818 - QUADRA 24 - LOTE 08-REM - MARUMBI - PR

ITEM	CODIGÓ	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73903/001	Limpeza do terreno	m ²	50,00	0,59	29,50
1.2	74209/001	Placa da obra - (2,00 x 1,50 m)	m ²	3,00	254,74	764,22
1.3	74077/002	Locação da obra	m ²	40,32	3,02	121,77
		SUB TOTAL				915,49
2		MOVIMENTO DA TERRA				
2.1	79478	Escavações de valas para fundações	m ³	4,90	29,50	144,55
2.2	72920	Reaterro de material escavado	m ³	2,20	14,23	31,31
2.3	79483	Apiloamento de Valas	m ²	6,69	15,10	101,02
2.4	55835	Aterro da caixa da obra c/ fornecimento de material	m ³	15,20	35,23	535,50
		SUB TOTAL				812,37
3		FUNDAÇÕES				
3.1	79335/001	Alvenaria de embasamento	m ³	16,72	49,94	835,00

A. Buarque
V. J. P.

[Handwritten signature]

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

3.2	74156/001	Estaca atrado diam. 25,00 cm, FCK=15MPA+20KG ACO/M3	m	52,00	47,72	2.481,44
3.3	73346	Concreto estrutural armado, blocos e viga baldrame, FCK = 20 Mpa	m³	1,26	1.700,53	2.142,67
		SUB TOTAL				5.459,10
4		ESTRUTURA				
4.1	73346	Concreto estrutural armado, pilares e vigas, FCK = 20 Mpa20 Mpa	m³	3,30	1.700,53	5.611,75
		SUB TOTAL				5.611,75
5		ELEVAÇÃO				
5.1		Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento	m³	1,92	62,23	119,48
5.2	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. (0,15 x 181,31 m)	m²	11,72	6,85	80,28
5.3	73935/005	Alvanaria de tijolos cerâmicos e=15cm	m²	150,75	49,21	7.418,41
5.4	83901	Vergas	ml	15,00	14,39	215,85
		SUB TOTAL				7.834,02
6		TELHADO				
6.1		Laje pré moldada, capa de 3,00 cm e escoras	m²	51,50	80,60	4.150,90
6.2		Estrutura de madeira para telhas onduladas		51,50	55,53	2.859,80

Assinatura: Duravelo
Assinatura: VLP

Assinatura

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

6.3	72111	Cobertura em telhas de fibrocimento ondulada e = 6,00 m (30,00 m para revisão do existente)	m ²	81,50	44,87	3.656,91
6.4	72105	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50,00 cm	ml	13,70	46,55	637,74
6.5	72107	Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25,00 cm.	ml	21,00	24,31	510,51
ITEM	CODIGÓ	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
		SUB TOTAL				11.815,85
7		PAVIMENTAÇÃO				
7.1	73919/001	Contra piso e=6cm	m ²	40,32	37,00	1.491,84
7.2	73829/001	Piso de cerâmica P15	m ²	40,32	47,88	1.930,52
7.3	73892/001	Passeio em concreto, espessura de 7,00 cm	m ²	20,00	30,64	612,80
7.4	84206	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO. (despensa e caixa)	m	24,70	10,26	253,42
		SUB TOTAL				4.288,58
8		REVESTIMENTOS				
8.1		Demolição de revestimento de azulejo	m ²	48,00	9,33	447,84
8.2	5974	Chapisco, e=0,50 cm	m ²	401,00	4,16	1.668,16
8.3	5978	Emboço, e = 2,00 cm	m ²	401,00	12,64	5.068,64
8.4	73925/002	Azulejobranco	m ²	39,10	47,88	1.872,11

A. Duracelo
VP

[Handwritten signature]

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

		SUB TOTAL				9.056,75
9		ESQUADRIAS COM FERRAGENS				
9.1	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	un	3,00	333,60	1.000,80
9.2	73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	un	2,00	330,01	660,02
9.3	74068/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	3,00	67,37	202,11
9.4	74069/001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	2,00	59,06	118,12
9.5	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	12,75	365,00	4.653,75
9.6	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	un	1,00	470,87	470,87
9.7	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES E BARRA ANTI-PANICO	m ²	4,20	359,64	1.510,49
		SUB TOTAL				8.616,16
10		PINTURA				
10.1		MASSA PVA 2 DEMÃOS, PAR. INT/EXT/ LAJE	m ²	130,00	13,09	1.701,70
10.2		PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INT/EXT, 2 DEMÃOS	m ²	684,30	17,79	12.173,70
10.3	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	m ²	354,00	19,18	6.789,72
10.4	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	32,34	17,66	571,12
10.5	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m ²	43,00	26,88	1.155,84
		SUB TOTAL				22.392,08

Al Busanale
VLP

R

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	73953/006	Luminária fluorescente 2 x 40w completa	un	15,00	84,55	1.268,25
11.2	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	4,00	33,05	132,20

ITEM	CODIGÓ	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
11.3	74131/004	Quadro geral energia, embutir, 18 disjuntores	un	1,00	230,68	230,68
11.4	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar, padrão nema	un	2,00	10,72	21,44
11.5	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar, padrão nema	un	1,00	56,75	56,75
11.6	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	10,20	51,00
11.7	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	23,26	186,08
11.8	73860/007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00	1,91	76,40
11.9	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	179,00	2,52	451,08
11.10	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	80,00	3,72	297,60
11.11	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	7,79	934,80
11.12	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	75,00	4,49	336,75
11.13	72935	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,00	5,70	233,70
		SUB TOTAL				4.276,73
12		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
12.1	74101/001	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA	un	2,00	257,66	515,32

Handwritten signature: A. Bussarello

Handwritten signature

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI– PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

		E BOLSA DE BORRACHA				
12.2	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	333,90	333,90
12.3	74125/001	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA(banho masculino e feminino banheiros 0,70 x 1,00 m)	m²	1,40	289,64	405,50
12.4	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 P	un	2,00	160,28	320,56
12.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,00	32,51	65,02
12.6	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	31,63	31,63
12.7	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	29,66	29,66
12.8	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PAO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 P	un	1,00	163,14	163,14
12.9	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA , COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	un	1,00	1.156,20	1.156,20
12.10	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	un	1,00	1.551,06	1.551,06
12.11	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	116,77	116,77
12.12	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	227,04	681,12
ITEM	CODIGÓ	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
12.13	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 P	un	1,00	318,86	318,86
12.14	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	69,60	69,60
12.15	73663	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			254,82

Handwritten signature: A. Emanuel

Handwritten mark

Handwritten signature

CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI- PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

				3,00	84,94	
12.16						
12.17	74182/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	78,95	78,95
12.18	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	36,48	145,92
12.19	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00	41,77	1.670,80
12.20	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	28,61	572,20
12.21	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO 3/4 "	m	50,00	14,32	716,00
12.22	75030/002	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - 1 "	m	40,00	20,51	820,40
12.23	D000258	Barra de apoio aço inox L=80cm, BWC p/ deficientes c/ acess. fix - Fomec. e Inst.	un	2,00	209,52	419,04
12.24	D000259	Barra de apoio aço inox L=40cm, BWC p/ deficientes c/ acess. fix - Fomec. e Inst.	un	2,00	155,77	311,54
		SUB TOTAL				10.748,01
13		SERVIÇOS GERAIS				
13.1	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	119,46	238,92
13.2		Bloco autônomo para iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes, com indicação de saída, altura minima, h=2,80m	un	2,00	91,08	182,16
13.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	245,02	1,00	245,02
		SUB TOTAL				666,10
		TOTAL				92.492,99

Vale o presente orçamento a importância de R\$92.492,99 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)



CASABELA CONSTRUÇÕES CIVIS

P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

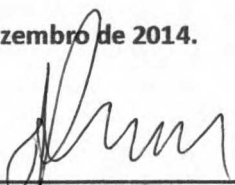
C.N.P.J. 03.865.420/0001-29

Rua Joao Lopes Prado nº 40 – Centro

MARUMI– PR - CEP. 86910 000

FONES: (43) 91 603761 - 9917 1839 - 9991 9141 - 8426 7287

Marumbi, 11 de dezembro de 2014.



LUCIANO FABIO RAIMUNDO

(Sócio/ Diretor)

RG.Nº. 60.024.448-0 SSP/PR

CPF/MF Nº. 005.455.349-09



VICENTE CANEZIN JUNIOR
ENGº. CIVIL
CREA-PR- 14252/D



Fernando
vhp





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

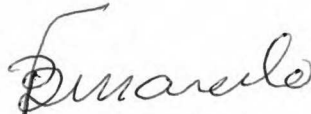
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Ata da sessão de julgamento da proposta de preços da proponente **P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, interessada na prestação de serviços objeto da Tomada de Preços nº 01/2014.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 9:00 (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Marumbi (PR), em sessão pública, sob a presidência do Senhor **NATALINO PIRES CARDOSO** e membros os Senhor **ANTÔNIO KENJI YOSHIKAVA** e o Senhor **FRANCISCO BURANELLO**, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 06/2014 de 13 de outubro de 2014, para após a verificação do cumprimento da imposição estabelecida pela comissão, constante na ata lavrada no dia 11 de dezembro de 2014, ou seja, a apresentação dos documentos faltantes e/ou apresentados em desacordo com o estabelecido em Edital. Após a Comissão verificar que a empresa cumpriu o contido na ata de abertura de documentos de habilitação, na forma estabelecida no artigo nº 48, § 3º da Lei de Licitações, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da interessada **P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, tendo a participante apresentado a proposta de preços na seguinte forma: apresentou proposta com valor global de **R\$ 92.492,99 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato de empreitada. Deixada livre a palavra e como dela ninguém fez uso, o senhor Presidente encerrou a sessão declarando a participante **P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, vencedora do certame, determinando ainda que fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e participante presente.


NATALINO PIRES CARDOSO
PRESIDENTE


ANTÔNIO KENJI YOSHIKAVA
MEMBRO


FRANCISCO BURANELLO
MEMBRO


P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
LUCIANO FABIO RAIMUNDO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar
Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 03865420000129

Nome	até	até	até
Período publicação : de			
Data de Início Impedimento: de			
Data de Fim Impedimento: de			

Ex. lei orgânica, instrução normativa

Buscar

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Form fields: Search bar, 'Ir' button, 'Ações' button

Message: Texto da linha contém '03.865.420/0001-29' ✓ ✗
Dados não encontrados.



TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014

Senhor Presidente:

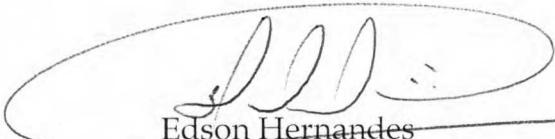
Manuseando-se o caderno processual, se vislumbra que a tramitação promovida pela Comissão de Licitação se deu em conformidade com o procedimento disposto na lei federal nº. 8.666/1993, não havendo, a princípio vícios a serem sanados.

Com feito, entende esta Consultoria, s.m.j., que o presente certame licitatório esta apto a ser homologado, bem com o seu objeto, ser adjudicado em favor da empresa vencedora: **P. C. R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 03.865.420/0001-29, pelo valor total de R\$ 92.492,99 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Pela celebração do contrato e a publicação do extrato do instrumento no órgão oficial do município.

É o parecer, S.M.J, sem que o mesmo tenha o condão vinculativo.

Marumbi (PR), 6 de janeiro de 2015.


Edson Hernandez
OAB/PR 64.023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi (PR), 6 de janeiro 2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **Aparecido Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO**, o presente processo licitatório de dispensa de licitação, em favor da empresa: **P. C. R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.865.420/0001-29, pelo valor total de R\$ 92.492,99 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

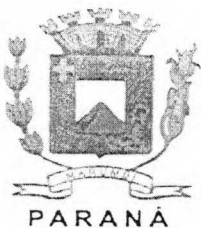
CÂMARA MUNICIPAL DE "

Número da Edição: 7117

Fls.: 014

Data da Publicação: 09/01/2015

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 01/2015

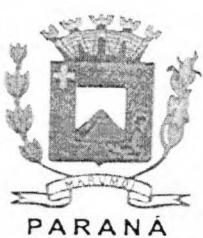
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Aos 6 (seis) dias do mês de janeiro de 2015, na sede da **CÂMARA DE MARUMBI** - PR, situada a Rua Vereador João Fuzetti, 818, centro, Marumbi(PR), representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **APARECIDO BARBOZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.490.017-3 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 620.467.809-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa: **P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.865.420/0001-29 com sede na Rua João Lopes Prado, n.º 40, Chácara São João, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio Administrador Senhor **LUCIANO FABIO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 6.002.448-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 005.455.349-09, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem firmar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Engenharia civil consistente na execução reforma e ampliação na sede do Poder legislativo, conforme projetos, memoriais, orçamentos/planilhas e demais documentos pertinentes ao projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

2. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 92.492,99** (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

3.1.1. Em virtude de disponibilidade financeira o cronograma financeiro poderá ser alterado.

3.1.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.1.2. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.1.4. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

3.1.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.6. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

3.1.7. O primeiro pagamento somente será efetuado mediante apresentação da matrícula da obra efetuada junto ao INSS, e os demais somente serão realizados com a apresentação das guias de recolhimentos relativos aos encargos vinculados à matrícula da obra.

3.1.8. O último pagamento será efetuado somente com a apresentação da CND-INSS relativa a matrícula da obra aberta para os recolhimentos dos encargos.

3.1.9. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, bem como a regularidade fiscal perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração. O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias a contar do décimo dia da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VIII - fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte do serviço contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo os serviços serem entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX - Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII - A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização da Câmara.

XXIV - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV - A CONTRATADA deverá afixar no local da execução dos serviços, placa dos serviços confeccionada nos termos da Câmara de Marumbi-Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - advertência, por escrito.

II - multa.

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1.1. Será aplicada multa de **1%** (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.1.1.2. Será aplicada multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.1.1.3. Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

7.1.1.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.1.2. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.1.3. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.1.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.1.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

7.1.6. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARANÁ

cento) do valor total do serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

7.1.7. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

7.1.8. Poderão ser aplicados os dispositivos na Lei 12.846/2013.

7.1.9. Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora: ELIANA MASSARENTE MAEDA, CRC/PR nº 048.994/O-2.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

8.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na cidade de Marumbi - PR.

8.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

8.1.3. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- I) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- II) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.1.4. Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

8.1.5. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto.

8.1.6. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

8.1.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa, para auxiliar nesta atividade.

8.1.8. A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.1. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.2. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

9.1.3. Por se tratar de empreitada por preço integral, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

10.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

1.1. 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.001.1001 - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Fonte de recurso: 01000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

15.1.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.1.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

15.1.3. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jandaia do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Marumbi – PR, 6 de janeiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
APARECIDO BARBOZA
CONTRATANTE


P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome.: Releide de Souza Silva
RG.: 10.420.540-2
CPF: 072.746.199-00

2. Nome.: Anderson Carlos Lopes
RG.: 66176169
CPF: 02318607907



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 03.865.420/0001-29 com sede na Rua João Lopes Prado, n° 40, Chácara São João, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio Administrador Senhor **LUCIANO FABIO RAIMUNDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 6.002.448-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 005.455.349-09.

OBJETO: Execução reforma e ampliação da sede do Poder legislativo, conforme projetos, memoriais, orçamentos/planilhas e demais documentos pertinentes ao projeto executivo.

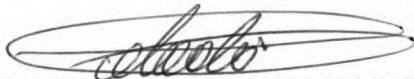
VALOR: R\$ 92.492,99 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 6 de janeiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
APARECIDO BARBOZA
CONTRATANTE


P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
LUCIANO FÁBIO RAIMUNDO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>7116</u>
Fls.: <u>05</u>
Data da Publicação: <u>07/01/2015</u>
Órgão Oficial: <u>Tribuna do Norte.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Senhor Aparecido Barboza, no uso de suas atribuições legais resolve,

AUTORIZAR

A Empresa **P.C.R. Construções Cíveis Ltda - ME**, a executar a obra de reforma e ampliação da sede do Legislativo.

Valor Contratado da Obra: R\$ 92.492,99 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

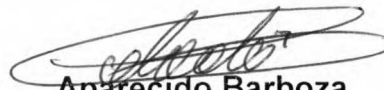
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

A execução dos serviços descritos estarão condicionados a:

- 1 – Data de início: 10 (dez) dias, a contar da emissão desta.
- 2 – Faturamento: contramedição;
- 3 – Data da Medição: conforme cronograma físico-financeiro;
- 4 – Penalidades: conforme contrato.

As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.001.031.001.1001 - Elemento de Despesa 4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (06.01.2015).


Aparecido Barboza
Presidente da Câmara

Recebi em: 07/01/2015

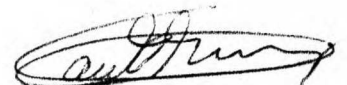
P.C.R. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME



Luciano Fábio Raimundo

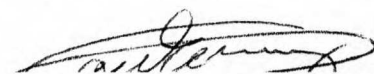
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - ÁREA = 245,02 M2
1ª MEDIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT PROJ	QUANT EXEC	P. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza do terreno	m ²	50,00	50,00	0,59	29,50
1.2	Placa da obra - (2,00 x 1,50 m)	m ²	3,00		254,74	-
1.3	Locação da obra	m ²	40,32	40,32	3,02	121,77
	SUB TOTAL				-	151,27
2	MOVIMENTO DA TERRA					
2.1	Escavações de valas para fundações	m ³	4,90	4,90	29,50	144,55
2.2	Reaterro de material escavado	m ³	2,20	2,20	14,23	31,31
2.3	Apiloamento de Valas	m ²	6,69	6,69	15,10	101,02
2.4	Aterro da caixa da obra c/ fornecimento de material	m ³	15,20	15,20	35,23	535,50
	SUB TOTAL				-	812,37
3	FUNDAÇÕES					
3.1	Alvenaria de embasamento	m ³	16,72	16,72	49,94	835,00
3.2	Estaca atrado diam. 25,00 cm, FCK=15MPA+20KG ACO/M3	m	52,00	52,00	47,72	2.481,44
3.3	Concreto estrutural armado, blocos e viga baldrame, FCK = 20 Mpa	m ³	1,26	1,26	1.700,53	2.142,67
	SUB TOTAL				-	5.459,10
4	ESTRUTURA					
4.1	Concreto estrutural armado, pilares e vigas, FCK = 20 Mpa20 Mpa	m ³	3,30		1.700,53	-
	SUB TOTAL				-	-
5	ELEVAÇÃO					
5.1	Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento	m ³	1,92		62,23	-
5.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS. (0,15 x 181,31 m)	m ²	11,72		6,85	-
5.3	Alvanaria de tijolos cerâmicos e=15cm	m ²	150,75	75,00	49,21	3.690,75
5.4	Vergas	ml	15,00		14,39	-
	SUB TOTAL				-	3.690,75
6	TELHADO					
6.1	Laje pré moldada, capa de 3,00 cm e escoras	m ²	51,50		80,60	-
6.2	Estrutura de madeira para telhas onduladas		51,50		55,53	-
6.3	Cobertura em telhas de fibrocimento ondulada e = 6,00 m (30,00 m para revisão do existente)	m ²	81,50		44,87	-
6.4	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50,00 cm	ml	13,70		46,55	-
6.5	Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25,00 cm.	ml	21,00		24,31	-



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - ÁREA = 245,02 M2
1ª MEDIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT PROJ	QUANT EXEC	P. UNIT.	TOTAL
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
7	PAVIMENTAÇÃO				-	-
7.1	Contra piso e=6cm	m ²	40,32		37,00	-
7.2	Piso de cerâmica PI5	m ²	40,32		47,88	-
7.3	Passo em concreto, espessura de 7,00 cm	m ²	20,00		30,64	-
7.4	RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO, (despensa e caixa)	m	24,70		10,26	-
					-	-
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
8	REVESTIMENTOS				-	-
8.1	Demolição de revestimento de azulejo	m ²	48,00		9,33	-
8.2	Chapisco, e=0,50 cm	m ²	401,00		4,16	-
8.3	Emboço, e = 2,00 cm	m ²	401,00		12,64	-
8.4	Azulejo branco	m ²	39,10		47,88	-
					-	-
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
9	ESQUADRIAS COM FERRAGENS				-	-
9.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	un	3,00		333,60	-
9.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	un	2,00		330,01	-
9.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	3,00		67,37	-
9.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	2,00		59,06	-
9.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	12,75		365,00	-
9.6	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	un	1,00		470,87	-
9.7	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES E BARRA ANTI-PANICO	m ²	4,20		359,64	-
					-	-
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
10	PINTURA				-	-
10.1	MASSA PVA 2 DEMÃOS, PAR. INT/EXT/ LAJE	m ²	130,00		13,09	-
10.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INT/EXT, 2 DEMÃOS	m ²	684,30		17,79	-
10.3	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	m ²	354,00		19,18	-
10.4	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	32,34		17,66	-
10.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m ²	43,00		26,88	-
					-	-
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-	-
11.1	Luminária fluorescente 2 x 40w completa	un	15,00		84,55	-



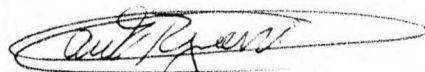
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - ÁREA = 245,02 M2
1ª MEDIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT PROJ	QUANT EXEC	P. UNIT.	TOTAL
11.2	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	4,00		33,05	-
11.3	Quadro geral energia, embutir, 18 disjuntores	un	1,00		230,68	-
11.4	Disjuntor termomagnético monopolar, padrão nema	un	2,00		10,72	-
11.5	Disjuntor termomagnético bipolar, padrão nema	un	1,00		56,75	-
11.6	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00		10,20	-
11.7	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00		23,26	-
11.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	40,00		1,91	-
11.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	179,00		2,52	-
11.10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	80,00		3,72	-
11.11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00		7,79	-
11.12	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	75,00		4,49	-
11.13	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,00		5,70	-
					-	-
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				-	-
12.1	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	un	2,00		257,66	-
12.2	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00		333,90	-
12.3	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA(banho masculino e feminino banheiros 0,70 x 1,00 m)	m²	1,40		289,64	-
12.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	2,00		160,28	-
12.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,00		32,51	-
12.6	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00		31,63	-
12.7	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00		29,66	-
12.8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PAO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	1,00		163,14	-
12.9	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	un	1,00		1.156,20	-
12.10	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	un	1,00		1.551,06	-
12.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00		116,77	-

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL - ÁREA = 245,02 M2
1ª MEDIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT PROJ	QUANT EXEC	P. UNIT.	TOTAL
12.12	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00		227,04	-
12.13	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	1,00		318,86	-
12.14	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00		69,60	-
12.15	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00		84,94	-
12.16						
12.17	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00		78,95	-
12.18	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00		36,48	-
12.19	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	40,00		41,77	-
12.20	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00		28,61	-
12.21	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO 3/4 "	m	50,00		14,32	-
12.22	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - 1 "	m	40,00		20,51	-
12.23	Barra de apoio aço inox L=80cm, BWC p/ deficientes c/ acess. fix - Fornec. e Inst.	un	2,00		209,52	-
12.24	Barra de apoio aço inox L=40cm, BWC p/ deficientes c/ acess. fix - Fornec. e Inst.	un	2,00		155,77	-
					-	-
	SUB TOTAL				-	-
					-	-
13	SERVIÇOS GERAIS				-	-
13.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00		119,46	-
13.2	Bloco autônomo para iluminação de emergência com 02 lâmpadas fluorescentes, com indicação de saída, altura mínima, h=2,80m	un	2,00		91,08	-
13.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	245,02		1,00	-
	SUB TOTAL					-
	TOTAL GERAL					10.113,49
	TOTAL ATÉ MEDIÇÃO ANTERIOR					-
	TOTAL DESTA MEDIÇÃO					10.113,49
	PORCENTAGEM EXECUTADO					10,93%



Felipe R. do Couto Rejani
Eng. Civil - CREA 3099-D/RO.

Marumbi, 26 de Janeiro de 2015